Portaria



PORTARIA nº 76/2017, 24 de Fevereiro de 2017

"Designa os membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens para Leilão e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, inciso V e VII, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de Bens para Leilão os seguintes membros: <u>FERNANDO MARCOS</u>

<u>FARIAS SAMPAIO</u>, <u>GILDETE LIMA DOS SANTOS E ALVARO</u>

<u>MARCUS DE SOUZA FERREIRA</u>, para sob a presidência do primeiro exercerem as atribuições constantes deste processo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 24 de fevereiro de 2017.
Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Baruybarbosa.ba.gov.br



PORTARIA nº 77/2017, 24 de Fevereiro de 2017

"Dispões sobre a nomeação e autorização para a Leiloeira Pública do Estado da Bahia, SRA. HILDA EMILIA DE SOUZA COSTA LIMA, conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, inciso V e VII, RESOLVE:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que a Leiloeira Pública Oficial é uma profissional que presta serviço sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e do Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;



Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Art. 1° - Nomear e autorizar a Leiloeira Pública Oficial do Estado da Bahia, Senhora *HILDA EMILIA DE SOUZA COSTA LIMA*, portadora da Matrícula n° 01910/86/JUCEB, Inscrição Estadual n° 25.116.393-NO e CPF n° 481.806.615-04, residente e sito a Rua Otávio Mangabeira n° 23, Bairro Jardim Cruzeiro, Salvador/BA, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2° - A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das licitações n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto n° 21.981/32, IN n° 17/2013/DREI e de acordo com o edital do certame.

Art. 3° - Compete a Leiloeira organizar a lista e realizar a avaliação junto a Comissão dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 4º Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura



Municipal e que evidencie prejuízo ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Art. 5°- Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5%(cinco por cento)mais o mesmo valor a título de despesa, perfazendo o total de 10%(IN n° 17/2013/DREI).

Art. 6°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 24 de fevereiro de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba ruybarbosa.ba.gov.br